

ANEXO DO DECRETO Nº 53.725, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	5.000.000,00				
		0001	A	1.500.100	3390		5.000.000,00			
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa										
		0001	A	1.500.100	3390		500.000,00			
TOTAL					5.000.000,00		5.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										10.500.000,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3290 2561 - Benefícios aos Servidores do 1. Grau										
		0001	A	1.500.100	3390		1.284.029,00			
		0001	A	1.500.100	3390		1.284.029,00			
02 061 3290 2563 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 1. Grau										
		0001	A	1.500.100	3190	25.484.497,00				
		0001	A	1.500.100	3191	1.947.445,00				
TOTAL					27.431.942,00		2.568.058,00			
TOTAL POR SECRETARIA										30.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										40.500.000,00
Protocolo 263831										

DECRETO Nº 53.726, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$281.641,12 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.719.225 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - União - 2ª Etapa, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.726, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20701 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2812 - Fomento à Produção Artística e Cultural - Lei Aldir Blanc										
		0001	A	1.719.225	3390		281.641,12			
TOTAL							281.641,12			
TOTAL POR SECRETARIA										281.641,12
Protocolo 263833										

DECRETO Nº 53.727, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$261.222,86 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.605.123 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Apoio, Auxílio ou Assistência Financeira - Alocação Vinculada, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.727, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 130 3305 2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado										
		0007	A	2.605.123	3350		72.482,01			
10 302 3305 2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica										
		0011	A	2.605.123	3390		70.933,25			
		0011	A	2.605.123	3390		117.807,60			
TOTAL							261.222,86			
TOTAL POR SECRETARIA										261.222,86
Protocolo 263834										

DECRETO Nº 53.728, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$106.944,85 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.719.223 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - União, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda